



GOVERNO DE PERNAMBUCO

INFORMAÇÃO Nº 1/2026/ARPE - CPE

PROCESSO Nº 003021547986215.000009/2026-88

**INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE
(Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021)**

PROCESSO SEI Nº 003021547986215.000009/2026-88

OBJETO: Seleção de interessados para a Contratação de assessoria técnica especializada para atuar como VERIFICADOR INDEPENDENTE dos Contratos de Concessão MRAE-I e MRAE-II (serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário das Microrregiões de Água e Esgoto do Estado de Pernambuco).

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE FASE PREPARATÓRIA: Carolina Buarque de Albuquerque Silva

Portaria SAD nº 1.097 publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco de 26 de março de 2025.

Comissão do V.I PORTARIA ARPE Nº 028, DE 06 DE JULHO DE 2026

FONE: (81) 3182-9740 E-mail: comissaodovi@arpe.pe.gov.br

E-mail alternativo: carolina.buarque@arpe.pe.gov.br

Nota preliminar. Este Chamamento Público refere-se à etapa de instrução processual, de caráter preparatório à contratação direta por inexigibilidade (art. 74, III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021), destinada a conferir publicidade, transparência e isonomia para a identificação de instituição de maior aderência técnica ao objeto, nos termos do Termo de Referência e seus anexos. Portanto, registra-se que não há disputa de lances, classificação por menor preço ou julgamento por critério de preço.

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento eletrônico de chamamento público, prestadores de serviço deverão estar cadastrados no sistema PE-INTEGRADO, no endereço

www.peintegrado.pe.gov.br, por meio do link:

<https://www.peintegrado.pe.gov.br/Empresa/CadastroExterno/ApresentacaoCadastro>;

1.1.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do telefone: (81) 3183-7721 ou e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

1.1.2 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, os fornecedores/prestadores de serviço deverão entrar em contato com a Gerência Administrativa e de Planejamento - GAP pelo telefone (81) 3182-9740 ou através do e-mail: carolina.buarque@arpe.pe.gov.br;

1.1.3 Nos termos do item 9 do Termo de Referência, somente poderão ser contratadas instituições que comprovem natureza jurídica sem fins lucrativos, mediante apresentação de seus atos constitutivos e estatutários.

2. DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO:

2.1 Não poderão participar deste chamamento, ou seja, não poderão ser contratadas como Verificador Independente, as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do item 3 do Termo de Referência, notadamente:

2.1.1 pessoas físicas, consórcios de empresas e cooperativas, nos termos dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Termo de Referência;

2.1.2 pessoas jurídicas enquadradas em qualquer das hipóteses de comprometimento da independência e imparcialidade previstas no item 3.4 do Termo de Referência (vínculo societário, afiliação, controle comum, contratos vigentes ou vínculo funcional recente com a COMPANHIA, a CONCESSIONÁRIA ou seus acionistas, entre outras);

2.1.3 pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar, suspensas, declaradas inidôneas, condenadas por improbidade administrativa ou enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, na forma dos itens 3.4.9 e 3.4.10 do Termo de Referência;

2.1.4 agente público do órgão ou entidade contratante, observadas as situações de conflito de interesses, nos termos do art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 8.5.3 do Termo de Referência.

2.2 Para os fins das vedações, as referências à CONCESSIONÁRIA compreendem, cumulativamente, a VITA SERTÃO CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO S.A. (MRAE-I) e a BASA SANEAMENTO AMBIENTAL S.A. (MRAE-II), bem como a COMPANHIA, seus respectivos acionistas e as entidades que lhes prestem serviços na condição de subcontratadas.

2.3 A falsidade de qualquer declaração sujeitará o emitente às sanções administrativas previstas em lei e no Termo de Referência e seus anexos.

3. DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

3.1 Todas as referências de tempo previstas neste procedimento eletrônico de contratação direta, inclusive no Aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 O chamamento público será aberto na data e no horário estabelecidos no respectivo Aviso, iniciando-se o prazo para apresentação das manifestações de interesse e da documentação exigida.

4.2 Durante o prazo fixado no Aviso, os interessados encaminharão para o e-mail comissaodovi@arpe.pe.gov.br, a manifestação de interesse acompanhada da proposta técnica, da proposta de preço (conforme Modelo de Proposta – Anexo B do Termo de Referência) e da documentação de habilitação prevista no item 9 do Termo de Referência.

4.3 Caberá aos interessados acompanhar as comunicações oficiais do procedimento, assumindo o ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens, avisos ou diligências emitidos pela AGÊNCIA REGULADORA.

4.4 Encerrado o prazo, a AGÊNCIA REGULADORA promoverá a análise das manifestações de interesse e da documentação recebida, na forma dos critérios de seleção estabelecidos no item 5 deste documento e no Termo de Referência.

4.5 A apresentação da manifestação de interesse implica pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como a declaração, sob as penas da lei, de que o interessado não incorre em qualquer das vedações do item 3 do Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE ADERÊNCIA TÉCNICA:

5.1 A seleção não se dará por menor preço nem por disputa de lances, mas pela identificação, entre as instituições qualificadas que atenderem ao chamamento, daquela que demonstre o mais elevado grau de aderência técnica ao conjunto de atribuições regulatórias do objeto, reunindo experiência comprovada, capacidade institucional, independência, credibilidade e notória especialização suficientes, nos termos do art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 As manifestações de interesse serão analisadas quanto ao atendimento das vedações do item 3, ao cumprimento dos requisitos de habilitação do item 9 e à demonstração da notória especialização e da aderência técnica ao objeto, com base na documentação comprobatória da experiência institucional, da qualificação das equipes e da metodologia apresentada.

5.3 Identificada a instituição de maior aderência técnica, a AGÊNCIA REGULADORA verificará, antes da autorização da contratação, se a interessada se enquadra em alguma das vedações do item 3 do Termo de Referência, mediante consulta ao E-fisco, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da interessada e, quando for o caso, de seu representante ou dirigente, nos termos da legislação aplicável.

5.5 Constatada qualquer das vedações do item 3, a interessada será considerada impedida, prosseguindo a análise com as demais instituições que atenderam ao chamamento, observada a ordem de aderência técnica.

5.6 Concluída a seleção, a instituição identificada será convocada, pelo e-mail comissaodovi@arpe.pe.gov.br para, no prazo estabelecido na convocação, apresentar ou complementar a proposta e a documentação de habilitação exigida no item 9 do Termo de Referência e seus anexos, acompanhada das declarações previstas nos itens 9.5.1 a 9.5.5.

5.7 Recomenda-se que os interessados realizem previamente a digitalização de todos os documentos necessários à habilitação, a fim de garantir a agilidade do procedimento e a legibilidade das informações solicitadas no Termo de Referência.

5.8 Havendo necessidade de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, a interessada será convocada para sanar a pendência no prazo fixado pela AGÊNCIA REGULADORA.

6. DA PROPOSTA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Considerando que a definição do valor decorre do chamamento público, o valor estimado da contratação será apurado após esta etapa, a partir das propostas apresentadas para o LOTE ÚNICO e seus itens, conforme o Modelo de Proposta (Anexo B do Termo de Referência), com os valores também por extenso.

6.2 No preço deverão estar inclusos todos os tributos (federais, estaduais e municipais), encargos sociais e trabalhistas, seguros, pessoal e demais insumos inerentes ao objeto, sejam de que natureza forem, nos termos do item 6.1.2 do Termo de Referência.

6.3 As propostas apresentadas deverão permanecer válidas por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados do encerramento do prazo para apresentação das manifestações de interesse, permanecendo a proponente vinculada às condições técnicas e financeiras ofertadas durante esse período, nos termos do item 7.1.1 do Termo de Referência.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. Após a autorização da inexigibilidade, a instituição selecionada será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, prorrogável 1 (uma) vez por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração (item 9.2 do Termo de Referência).

7.2 A publicidade do procedimento e a eficácia da contratação observarão a divulgação obrigatória no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.3 É vedada a subcontratação do núcleo essencial do objeto e a atuação de profissionais ou instituições distintos daqueles que fundamentaram a inexigibilidade, nos termos do art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 10.7 do Termo de Referência.

7.4 Os casos omissos neste documento, no Termo de Referência e seus anexos serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Estadual nº 56.586, de 2024, e nas demais normas que regem a matéria.

Recife, data da assinatura eletrônica.

Roberta Padilha
Gestora de Contratos de Regulação
Coordenadoria de Projetos Estratégicos

Carolina Buarque
Agente de Fase Preparatória
Gerência Administrativa e de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Buarque de Albuquerque**, em 25/08/2026, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Amanda Rodrigues do Nascimento Padilha**, em 25/08/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92228004** e o código CRC **09A5319E**.

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 975, - Bairro Aflitos, Recife/PE - CEP 52050-020,
Telefone: